



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200227PP00004
LICITAÇÃO Nº. 00004/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
RUA GENTIL LINS , 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB.
CEP: 58334-000 - Tel: (83) 36291078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;



- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.30 99 Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

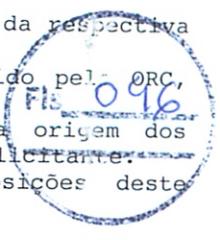
8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas

para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.



9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-PB, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

9.2.10.Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade.

9.2.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de

fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de documentos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

Fl. 047

- 10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
 - 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades

permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Março de 2020.

automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.4.Ocorrendo a supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.5.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.6.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.10.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.11.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pilar.

20.12.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Agenda permanente capa dura 192fls 145 x 205	Unid.	40
2	Alfinetes p/mapas coloridos	Cx.	20
3	Almofada p/ carimbo n.º03 c/ tinta 6,7 x 11,0cm	Unid.	60
4	Apontador de 1 furo simples	Unid.	2000
5	Arquivo morto multionda officio	Unid.	300
6	Arquivo morto papelão officio	Unid.	300
7	Balões em látex n°7 (cores variadas)	Pct.	200
8	Bloco de lembrete auto adesivo amarelo, laranja e verde pequeno	Unid.	150
9	Bloco de lembrete auto adesivo colorido 38 x 50 mm	Unid.	150
10	Borracha ponteira p/ lápis grafite	Unid.	5000
11	Borracha prima 40	Cx.	50
12	Caderno brochura capa em papelão c/ 96fls 1/4	Unid.	1000
13	Caderno brochura pequeno capa dura c/ 48fls	Unid.	1000
14	Caderno brochura pequeno capa dura c/ 96fls	Unid.	1000
15	Caderno universitário 10 matéria cap em pap. 200fls	Unid.	1000
16	Caixa correspondência dupla cristal/fumê	Unid.	20
17	Caixa correspondência simples cristal/fumê	Unid.	20
18	Caixa correspondência tripla cristal/fumê	Unid.	20
19	Calculadora 12 dig.	Unid.	40
20	Caneta esferográfica cor azul preta e vermelha, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. Cx/50	Cx.	300
21	Carbono 1 face cor preta tam a4 cx c/100 fls	Cx.	15
22	Carbono dupla face roxo	Cx.	15
23	Cartolina comum 60x40cm cores variadas	Unid.	2000
24	Cartolina em camurça 50 x 66cm cores variadas	Unid.	1000
25	Cartolina guache med 48x66cm	Unid.	1000
26	Cartolina laminada med 50x60cm	Unid.	1000
27	Cd r- 700mb 80 minutos	Unid.	600
28	Dvd 700mb 80 minutos	Unid.	300
29	Classificador duplo	Unid.	1000
30	Classificador plástico s/ elástico com grampo trilho vermelho, amarelo, azul, verde, branco	Unid.	1000
31	Classificador simples	Unid.	1000
32	Clips n.º2	Cx.	150
33	Clips n.º3	Cx.	150
34	Clips n.º4	Cx.	150
35	Clips n.º6	Cx.	150
36	Clips n.º8	Cx.	150
37	Cola bastão p/ foto	Unid.	150
38	Cola branca de 40 g (cola) c/12	Cx.	300
39	Cola colorida com 04 unidade	Unid.	300
40	Cola de isopor c/1000ml	Unid.	60
41	Cola de isopor c/bico dosador 35gr	Unid.	300
42	Cola líquida branca 1000ml	Unid.	100
43	Cola quente em bastão fino	Pct.	60
44	Cola quente em bastão grosso	Pct.	60
45	Corretivo líquido 18 ml embalagem	Cx.	40
46	Emborrachado e.v.a tam.0,80 x 0,50 m cores variadas	Fls.	1000
47	Envelope branco (meio officio)	Unid.	1000
48	Envelope branco 176 x 250 mm	Unid.	1000
49	Envelope branco 240x340 mm (a4)	Unid.	1000

50	Envelopo branco 310 x 410 mm	Unid.	1000
51	Envelopo branco p/ cd e dvd	Unid.	1000
52	Envelopo carta officio 114x229 branco c/ 100	Unid.	1000
53	Envelopo para convite (azul/branco)	Unid.	1000
54	Estilete lamina larga	Unid.	1000
55	Etiqueta branca c/ 14	Unid.	200
56	Etiqueta branca officio a4 c/ 100 fls.	Pct.	30
57	Extrator de grampo em metal tipo espátula	Pct.	30
58	Fita adesiva 50mx12mm - cores variadas	Unid.	60
59	Fita adesiva 50mx12mm durex	Unid.	300
60	Fita crepe 19mx50mm	Unid.	300
61	Fita dupla face 16x30	Unid.	300
62	Fita dupla face 19x50	Unid.	300
63	Fita durex pequena	Unid.	100
64	Fita empacotadeira 48m x 40cm transparente	Unid.	100
65	Folha de isopor espessura 10mm	Unid.	200
66	Folha de isopor espessura 15mm	Fis.	300
67	Folha de isopor espessura 20mm	Fis.	300
68	Folha de isopor espessura 25mm	Fis.	300
69	Folha de isopor espessura 5mm	Fis.	300
70	Giz de cera embalagem c/12 cor azul (estaca)	Fis.	300
71	Gitter escolar cores variadas	Cx.	1000
72	Grampeador 26/6 capacidade p/ grampear 20fls	Cx.	100
73	Grampeador 26/6 tipo alicate p/ 20 fls.	Unid.	40
74	Grampeador profissional 100fls	Unid.	10
75	Grampo 10-23 c/1000	Cx.	60
76	Grampo 26/6 com 5000 unid.	Cx.	60
77	Grampo trilha plástico	Cx.	150
78	Lápis de cor flex 12cores	Pct.	60
79	Lápis grafite n° 2 embalagem c/144 pg	Cx.	1000
80	Liga de borracha c/ 50g	Cx.	100
81	Livro de ata c/ 100fls	Pct.	60
82	Livro de ponto c/ 1 assinatura c/ 100 fls.	Unid.	200
83	Livro de ponto c/ 4 assinaturas c/100 fls.	Unid.	60
84	Livro de protocolo de correspondência c/ 100 fls.	Unid.	60
85	Marcaador p/ cd e dvd na cor azul ou preto	Unid.	100
86	Marcaador p/quadro branco azul preto vermelho	Unid.	200
87	Marcaador perm. pincel at 1100-p azul preto vermelho	Unid.	300
88	Marcaador retro 2.0 azul	Unid.	600
89	Massa de modelar embalagem c/ 12 cores	Unid.	60
90	Papel a4 210x297 cores 75g amarelo	Cx.	1000
91	Papel a4 210x297 cores 75g azul	Resma	150
92	Papel a4 210x297 cores 75g rosa	Resma	150
93	Papel a4 210x297 cores 75g verde	Resma	150
94	Papel camurça 60x40 cores variadas	Resma	150
95	Papel celofane 90x80cm	Unid.	600
96	Papel color set 48x66	Pct.	40
97	Papel contato plástico adesivo colorido	Pct.	40
98	Papel contato plástico adesivo transparente 45cmx10mts	Rolo	15
99	Papel crepom 2,00x48cm	Rolo	20
100	Papel de presente 60cm largura	Unid.	600
101	Papel fotográfico c/20fls	Cx.	30
102	Papel gauche 50x66 cores variadas	Unid.	600
103	Papel jornal a4 400 fls.	Resma	200
104	Papel laminado 58x48cm cores variadas	Resma	600
105	Papel madeira 26 x36cm	Unid.	600
106	Papel officio a 4 resma com 500 fls.	Unid.	2000
107	Papel pautado c/400und	Pct.	150
108	Papel tipo 40kg (g)	Fis.	1000
109	Papel verge - branco tam a4 cx c/50, cores variadas	Cx.	60
110	Pasta az tigrada 11	Unid.	400
111	Pasta c/aba elástica em papelão	Unid.	1000
112	Pasta canaleta cor cores variadas	Unid.	400
113	Pasta catalogo pvc c/100 envelopes	Unid.	100
114	Pasta catalogo pvc c/50 envelopes	Unid.	100
115	Pasta plástica. Of c/ elástico 18mm soft c. Variadas c/10	Pct.	80
116	Pasta plástica. Of c/ elástico 30mm soft c. Variadas c/ 10	Pct.	80
117	Pasta plástica. Of c/ elástico 40mm soft cores variadas c/ 10	Pct.	80
118	Pasta suspensa em papelão	Unid.	1000
119	Pasta suspensa of plástica	Unid.	500
120	Percevejo latonado c/100	Cx.	120
121	Perfurador c220 preto capacidade p/60 fls.	Unid.	30
122	Perfurador médio capacidade p/30fls	Unid.	40
123	Pincel marca texto cores variadas	Unid.	200
124	Pincel n.º18 c/ 12	Pct.	10
125	Pincel redondo n.º10 c/ 12	Pct.	10
126	Pincel redondo n.º12 c/12	Pct.	10

0522

127	Pincel redondo n°2 c/ 12	Pct.	10
128	Pistola de cola quente fina	Pct.	60
129	Pistola de cola quente grossa	Pct.	60
130	Porta canetas, clips e lembrete	Unid.	20
131	Porta carimbo p/6	Unid.	12
132	Porta lápis acrílico	Pct.	20
133	Prancheta of acrílica cristal	Unid.	200
134	Quadro branco 200x1,20	Unid.	10
135	Régua transparente 30cm	Unid.	1000
136	Tesoura c/ ponta med. Aproximadamente 21 cm	Unid.	60
137	Tesoura escolar s/ ponta	Unid.	1000
138	Tinta de almofada p/ carimbo c/40ml cor azul ou preta	Unid.	60
139	Tinta p/ marc. Quadro branco 10ml diversas cores	Unid.	60
140	Tinta p/ pincel marc. 20ml diversas cores	Unid.	60
141	Tnt pp 40g 1.40x50m diversas cores	Rolo	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 MARGARETH ANGELA BEZERRA DA SILVA
 SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Agenda permanente capa dura 192fls 145 x 205		Unid.	40		
2	Alfinetes p/mapas coloridos		Cx.	20		
3	Almofada p/ carimbo n.º03 c/ tinta 6,7 x 11,0cm		Unid.	60		
4	Apontador de 1 furo simples		Unid.	2000		
5	Arquivo morto multionda ofício		Unid.	300		
6	Arquivo morto papelão ofício		Unid.	300		
7	Balões em látex n.º7 (cores variadas)		Pct.	200		
8	Bloco de lembrete auto adesivo amarelo, laranja e verde pequeno		Unid.	150		
9	Bloco de lembrete auto adesivo colorido 38 x 50 mm		Unid.	150		
10	Borracha ponteira p/ lápis grafite		Unid.	5000		
11	Borracha prima 40		Cx.	50		
12	Caderno brochura capa em papelão c/ 96fls 1/4		Unid.	1000		
13	Caderno brochura pequeno capa dura c/ 48fls		Unid.	1000		
14	Caderno brochura pequeno capa dura c/ 96fls		Unid.	1000		
15	Caderno universitário 10 matéria cap em pap. 200fls		Unid.	1000		
16	Caixa correspondência dupla cristal/fumê		Unid.	20		
17	Caixa correspondência simples cristal/fumê		Unid.	20		
18	Caixa correspondência tripla cristal/fumê		Unid.	20		
19	Calculadora 12 dig.		Unid.	40		
20	Caneta esferográfica cor azul preta e vermelha, caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. Cx/50		Cx.	300		
21	Carbono 1 face cor preta tam a4 c/ c/100 fls		Cx.	15		
22	Carbono dupla face roxo		Cx.	15		
23	Cartolina comum 60x40cm cores variadas		Unid.	2000		
24	Cartolina em camurça 50 x 66cm cores variadas		Unid.	1000		
25	Cartolina guache med 48x66cm		Unid.	1000		
26	Cartolina laminada med 50x60cm		Unid.	1000		
27	Cd r- 700mb 80 minutos		Unid.	600		
28	Dvd 700mb 80 minutos		Unid.	300		
29	Classificador duplo		Unid.	1000		
30	Classificador plástico s/ elástico com grampo trilho vermelho, amarelo, azul, verde, branco		Unid.	1000		

31	Classificador simples	Unid.	1000		
32	Clíps n.º 2	Cx.	150		
33	Clíps n.º 3	Cx.	150		
34	Clíps n.º 4	Cx.	150		
35	Clíps n.º 6	Cx.	150		
36	Clíps n.º 8	Cx.	150		
37	Cola bastão p/ foto	Cx.	150		
38	Cola branca de 40 g (cola) c/12	Unid.	150		
39	Cola colorida com 04 unidade	Cx.	300		
40	Cola de isopor c/1000ml	Unid.	300		
41	Cola de isopor c/bico dosador 35gr	Unid.	60		
42	Cola líquida branca 1000ml	Unid.	300		
43	Cola quente em bastão fino	Unid.	100		
44	Cola quente em bastão grosso	Pct.	60		
45	Corretivo líquido 18 ml embalagem	Cx.	40		
46	Emborrachado e.v.a tam.0,80 x 0,50 m	Fis.	1000		
47	Envelope branco (meio ofício)	Unid.	1000		
48	Envelope branco 176 x 250 mm	Unid.	1000		
49	Envelope branco 240x340 mm (a4)	Unid.	1000		
50	Envelope branco 310 x 410 mm	Unid.	1000		
51	Envelope branco p/ cd e dvd	Unid.	1000		
52	Envelope carta ofício 114x229 branco c/100	Cx.	12		
53	Envelope para convíte (azul/branco)	Unid.	1000		
54	Estillete lamina larga	Unid.	200		
55	Etiqueta branca c/ 14	Pct.	30		
56	Etiqueta branca ofício a4 c/ 100 fis.	Pct.	30		
57	Extrator de grampo em metal tipo espátula	Unid.	60		
58	Fita adesiva 50mx12mm - cores variadas	Unid.	300		
59	Fita adesiva 50mx12mm durex	Unid.	300		
60	Fita crepe 19mx50mm	Unid.	300		
61	Fita dupla face 16x30	Unid.	300		
62	Fita dupla face 19x50	Unid.	300		
63	Fita durex pequena	Unid.	100		
64	Fita empacotadeira 48m x 40cm transparente	Unid.	200		
65	Folha de isopor espessura 10mm	Fis.	300		
66	Folha de isopor espessura 15mm	Fis.	300		
67	Folha de isopor espessura 20mm	Fis.	300		
68	Folha de isopor espessura 25mm	Fis.	300		
69	Folha de isopor espessura 5mm	Fis.	300		
70	Giz de cera embalagem c/12 cor azul (estaca)	Cx.	1000		
71	Glitter escolar cores variadas	Cx.	100		
72	Grampeador 26/6 capacidade p/ grampear 20fis	Unid.	60		
73	Grampeador 26/6 tipo alicate p/ 20 fis.	Unid.	40		
74	Grampeador profissional 100fis	Unid.	10		
75	Grampo 10-23 c/1000	Cx.	60		
76	Grampo 26/6 com 5000 unid.	Cx.	150		
77	Grampo trilha plástico	Pct.	60		
78	Lápis de cor flex 12cores	Pct.	1000		
79	Lápis grafite n.º 2 embalagem c/144 pg	Cx.	100		
80	Liga de borracha c/ 50g	Pct.	60		
81	Livro de ata c/ 100fis	Unid.	200		
82	Livro de ponto c/ 1 assinatura c/ 100 fis.	Unid.	60		
83	Livro de ponto c/ 4 assinatura c/100 fis.	Unid.	60		
84	Livro de protocolo de correspondência c/ 100 fis.	Unid.	100		
85	Marcador p/ cd e dvd na cor azul ou preto	Unid.	200		
86	Marcador p/quadro branco azul preto vermelho	Unid.	300		
87	Marcador perm. pincel at 1100-p azul preto vermelho	Unid.	600		
88	Marcador retro 2.0 azul	Unid.	60		
89	Massa de modelar embalagem c/ 12 cores	Cx.	1000		
90	Papel a4 210x297 colors 75g amarelo	Resma	150		
91	Papel a4 210x297 colors 75g azul	Resma	150		
92	Papel a4 210x297 colors 75g rosa	Resma	150		
93	Papel a4 210x297 colors 75g verde	Resma	150		
94	Papel camurça 60x40 cores variadas	Unid.	600		
95	Papel celofane 90x80cm	Pct.	40		
96	Papel color set 48x66	Pct.	40		



97	Papel contato plástico adesivo colorido	Rolo	15
98	Papel contato plástico adesivo transparente 45cmx10mts	Rolo	20
99	Papel crepom 2,00x48cm	Unid.	600
100	Papel de presente 60cm largura	Unid.	600
101	Papel fotográfico c/20fls	Cx.	30
102	Papel gauche 50x66 cores variadas	Unid.	600
103	Papel jornal a4 400 fls.	Resma	200
104	Papel laminado 58x48cm cores variadas	Unid.	600
105	Papel madeira 26 x36cm	Unid.	600
106	Papel ofício a 4 resma com 500 fls.	Resma	2000
107	Papel pautado c/400und	Pct.	150
108	Papel tipo 40kg (g)	Fls.	1000
109	Papel vergê - branco tam a4 cx c/50, cores variadas	Cx.	60
110	Pasta az tigrada 1l	Unid.	400
111	Pasta c/aba elástica em papelão	Unid.	1000
112	Pasta canaleta cor cores variadas	Unid.	400
113	Pasta catalogo pvc c/100 envelopes	Unid.	100
114	Pasta catalogo pvc c/50 envelopes	Unid.	100
115	Pasta plástica. Of c/ elástico 18mm soft c. Variadas c/10	Pct.	80
116	Pasta plástica. Of c/ elástico 30mm soft c. Variadas c/ 10	Pct.	80
117	Pasta plástica. Of c/ elástico 40mm soft cores variadas c/ 10	Pct.	80
118	Pasta suspensa em papelão	Unid.	1000
119	Pasta suspensa of plástica	Unid.	500
120	Percevejo latonado c/100	Cx.	120
121	Perfurador c220 preto capacidade p/60 fls.	Unid.	30
122	Perfurador médio capacidade p/30fls	Unid.	40
123	Pincel marca texto cores variadas	Unid.	200
124	Pincel n.º18 c/ 12	Pct.	10
125	Pincel redondo nº10 c/ 12	Pct.	10
126	Pincel redondo nº12 c/12	Pct.	10
127	Pincel redondo nº2 c/ 12	Pct.	10
128	Pistola de cola quente fina	Pct.	60
129	Pistola de cola quente grossa	Pct.	60
130	Porta canetas, clips e lembrete	Unid.	20
131	Porta carimbo p/6	Unid.	12
132	Porta lápis acrílico	Pct.	20
133	Prancheta of acrílica cristal	Unid.	200
134	Quadro branco 200x1,20	Unid.	10
135	Régua transparente 30cm	Unid.	1000
136	Tesoura c/ ponta med. Aproximadamente 21 cm	Unid.	60
137	Tesoura escolar s/ ponta	Unid.	1000
138	Tinta de almofada p/ carimbo c/40ml cor azul ou preta	Unid.	60
139	Tinta p/ marc. Quadro branco 10ml diversas cores	Unid.	60
140	Tinta p/ pincel marc. 20ml diversas cores	Unid.	60
141	Tnt pp 40g 1.40x50m diversas cores	Rolo	50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú:

02.010 Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

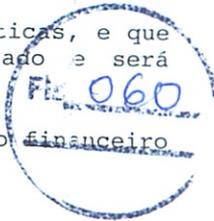
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: cplsaomigueldetaipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Março de 2020
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 11.03.20



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 12 DE MARÇO DE 2020.
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaomigueldetaipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Março de 2020.

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 20/03/2020, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35441050. E-mail: licitacaoomz@gmail.com.

Marizópolis - PB, 20 de Fevereiro de 2020
CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: www.precapitado.com.br. E-mail: eplsaomigueldetaiipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Março de 2020
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados às atividades das secretarias do município e seus programas, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital.
ABERTURA: 25 de março de 2020 às 08h30min na sala da CPL (Horário local).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1º Andar, Centro, MÃE D'ÁGUA - PB, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8h às 12h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 11 de março de 2020.
SILVANIA SOARES DA SILVA
 PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material gráfico destinado as atividades administrativas e demais programas do município, ante as condições estabelecidas no Anexo I e Edital.
ABERTURA: 26 de março de 2020 às 08h30min na sala da CPL (Horário local).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1º Andar, Centro, MÃE D'ÁGUA - PB, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8h às 12h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 11 de março de 2020.
SILVANIA SOARES DA SILVA
 PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF Nº. 103.546.394-63.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.465,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.

CONTRATADO: GERALDO ALVES PEREIRA, CPF Nº. 023.984.344-43.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.202,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Dois Reais).
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: MARIA DAVI DE OLIVEIRA, CPF Nº. 491.876.004-04.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.706,00 (Vinte Mil e Setecentos e Seis Reais).
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: EDINALDO ALVES PEREIRA, CPF Nº.041.229.944-54.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.435,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.013/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: DIONILSON NUNES FEITOSA, CPF Nº. 885.543.684-87.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.015/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: UANDO ROMULO ALVES DE SOUZA, CPF Nº. 129.032.264-31.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.270,00 (Dezoito Mil e Duzentos e Setenta Reais).
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: MOIZES MOTA DOS SANTOS, CPF Nº. 032.827.014-89.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.
VALOR GLOBAL: R\$ 23.345,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/005/2020
PRAZO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO CIRINO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01.017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB.
CONTRATADO: GRACILIANO MARIA DOS SANTOS, CPF Nº. 049.782.484-18.
OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a realizar o transporte de estudantes da zona rural para sede do município, conforme especificações constantes no termo de Referência Anexo I do Edital.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2020 às 11:47:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 19143/20 do Aviso da Licitação nº 00004/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00004/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Valor Estimado: R\$ 342.309,75

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE.

Data do Ato: 12/03/2020

Data e Hora do Certame: 25/03/2020 09:00:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	b68becec4f640339f4a990d069903cf2

João Pessoa, 13 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB